

PROJETO LEI Nº 040/2020

“Autoriza a concessão de incentivo para empresa industrial e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo à empresa industrial de nome Concreavis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.972.590/0001-97, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1270/2011 e na ata de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial em reunião realizada no dia primeiro de novembro de 2020.

Art. 2º. O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei, consiste na cessão de uso de imóvel público municipal com área de até 1.000m², para que a indústria beneficiária desenvolva as atividades fabris inerentes ao seu ramo de industrialização no setor de fabricação de estruturas de concreto.

Art. 3º. O imóvel a ser destinado para a indústria é parte de um imóvel, na quantidade de 1.000m², identificado como Pavilhão Industrial, com área total construída de 2.170m², objeto da Matrícula nº 22.258 – AV-3, do Registro de Imóveis da Comarca de Marau / RS, de propriedade do Cedente, localizado na Av. Edílio Chesties, nº 2.474, no Município de Nova Alvorada / RS.

Art. 4º. A construção de benfeitorias no imóvel concedido para uso, caso sejam realizadas por parte da empresa beneficiária, deverão ser precedidas de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal e projeto de engenharia devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município sendo que as mesmas integrarão o patrimônio público municipal.

Art. 5º. A concessão de uso poderá ser efetuada pelo prazo de até dez anos, podendo ser rescindido antecipadamente, por interesse público, devidamente autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 6º. As condições para a concessão de uso serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de Nova Alvorada e a empresa beneficiada, cujo descumprimento ensejará a suspensão do benefício, nos termos do § 4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1270/2011.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, ao 1º dia do mês de dezembro de 2020.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 040/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 040/2020, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação, discussão e votação deste Projeto de Lei, cujo objetivo é conceder incentivos, nos termos da Lei Municipal nº 1270/2011, para que a empresa identificada possa desenvolver as atividades no ramo de fabricação de estrutura de concreto. Salientamos que, nesta mesma sessão, encaminhamos o projeto de lei nº 039/2020 que solicita a aprovação para revogação de incentivo concedido para a empresa Paludo Paludo Indústria Ltda. Com a revogação do referido incentivo, pretende-se conceder em uso o pavilhão que estará liberado, visto que, também, tratam-se de empresas do mesmo grupo econômico, fazendo com que os segmentos sejam divididos e que as atividades continuem a serem desenvolvidas. Portanto, trata-se, apenas, de uma adequação empresarial. Na prática as atividades continuarão a serem desenvolvidas de forma normal, somente com a parte de estruturas de concreto ficando a cargo da nova empresa, Concreavis. Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei.

Regime de Urgência: Solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal